



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.287

Autoriza a cessão de uso não onerosa de imóvel Municipal pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, de forma não onerosa, ao uso da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em vista de interesse público relevante, o imóvel situado na Rua Belmiro Teixeira Pimenta, 350-B, Jardim Camburi, nesta Capital, com área total medindo 154,76m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), e área edificada medindo 75,92m² (setenta e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. O prazo de cessão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com o interesse público decorrente da cessão.

Art. 2º. A cessão de uso não onerosa do imóvel constante do Art. 1º desta Lei, observará, no que couber, o constante nos Arts. 27 e 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória - LOMV.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal